



PROJETO DE LEI PL./0235.7/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõe sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual da Legítima Defesa

Art. 1º. Fica instituído o dia estadual da legítima defesa, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, passa a vigorar com alteração constante no Anexo Único dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Onir Mocellin
Deputado Estadual

Lido no expediente
055º Sessão de 23/06/21
As Comissões de
(5) JUSTIÇA
(19) SEGURANÇA PÚBLICA
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 23 / 06 / 21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

ANEXO I
DIAS ALUSIVOS

DIA	OUTUBRO	LEI ORIGINAL N ^o
.....
22	Data do centenário da Guerra do Contestado	15.726, de 2012
23	Dia Estadual da Legítima Defesa	
25	Dia Estadual de Oração pela Paz	12.174, de 2002



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa incluir na Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõe sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", o dia de legítima defesa.

A legítima defesa está prevista nos artigos 23 e 25 do Código Penal e determina que não há crime quando o agente pratica fato usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

A celebração deste dia busca conscientizar o cidadão do seu direito a legítima defesa e os limites em que pode ser exercida para repelir a injusta agressão. Debater sobre a necessidade de eventuais modificações a serem feitas no Código Penal para ampliar os casos previstos de legítima defesa no domicílio.

Entende-se como apropriado o dia 23 de outubro para a celebração do dia da legítima defesa, pois foi o dia em que a população brasileira votou em referendo para impedir a proibição total da comercialização de armas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em



Onir Mocellin
Deputado Estadual